



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ Nº:** 46.634.259/0001-95

**CONTRATADA:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ Nº:** 21.212.879/0001-05

**CONTRATO N:** 121/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024

**VIGÊNCIA:** 23/07/2024– 23/07/2025

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “MiniVan”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**VALOR:** R\$ 348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 23 de julho de 2024.

### **RESPONSÁVEL:**

**NOME** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**E-MAIL:** saude@capaobonito.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Andrea Cristiane*





### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADA:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA

**CONTRATO Nº:** 121/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van")**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nome:	ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA
CPF:	126.192.528-90
Período de gestão:	2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 23 de julho de 2024.

*Andrea Cristiane*

**Andrea Cristiane Milani Lins Dos Santos**



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55

Status: Assinado

Documento: Contrato 121 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - VETOR AUT. - Dec. E Cad. Resp.Pdf

Número: a9f67449-23ac-41bb-96c3-1c16840399b2

Data da criação: 23 Julho 2024, 15:57:00

Hash do documento original (SHA256): ee698a2f6238c04ef3dc679efd0e9e1fd7390ea1f3c4c38196d0e371b971aded



## Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCOS ANTONIO URIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:39:37 Token: 47e75dbb-2728-4bc1-817d-c553187dfd25</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcos Antonio Urio</i></p> <p>MARCOS ANTONIO URIO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5545984012481 IP: 200.103.221.221</p> <p>E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 706.928.319-91</p>	

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANDREA CRISTIANE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 15:56:43 Token: 16f19af4-f1b8-4ca8-a43d-7255b9b00452</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Andrea Cristiane</i></p> <p>ANDREA CRISTIANE</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997683023 Localização aproximada: -24.002988, -48.348945</p> <p>E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br IP: 187.45.110.102</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>CPF: 126.192.528-90</p>	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a9f67449-23ac-41bb-96c3-1c16840399b2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a9f67449-23ac-41bb-96c3-1c16840399b2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55



By Truora

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCELO LUIZ SAMPAIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 13:25:54 Token: 7001895e-7c82-4646-9173-f0a0b6b59fcc</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcelo Luiz Sampaio</i></p> <p>Marcelo Luiz Sampaio</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997388793 E-mail: marceloperna79@gmail.com CPF: 267.796.808-85</p>	<p>IP: 177.125.38.115 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 13; pt-br; POCO F3 Build/TKQ1.221114.001) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/100.0.4896.127 Mobile Safari/537.36 Xiaomi/MiuiBrowser/13.25.2.2-gn</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:05:09 Token: 3d970e59-208d-48f3-8cb5-16f7979ce9a8</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
---	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 10:21:27 Token: d57310a1-e86f-498f-b136-50ecb3b04603</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a9f67449-23ac-41bb-96c3-1c16840399b2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a9f67449-23ac-41bb-96c3-1c16840399b2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55

Assinado  via ZapSign by Truora

**FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA**

Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:15:25

Token: 6b89feda-4c60-4b91-bff1-d3b2e88783ac

Assinatura



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

## Pontos de autenticação:

Telefone: + 551599353192

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

CPF: 484.490.788-30

Localização aproximada: -23.609344, -48.014950

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a9f67449-23ac-41bb-96c3-1c16840399b2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a9f67449-23ac-41bb-96c3-1c16840399b2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADO:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA

**CONTRATO N°:** 121/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van")**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 23 de julho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 126.192.528-90

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 126.192.528-90

**Pela contratada:**

**Nome:** MARCOS ANTONIO URIO

**Cargo:** SÓCIO ADMINISTRADOR

**CPF:** 706.928.319-91

**E-mail:** entregatecnico@openveiculos.com.br

**Telefone:** (45) 333-9999

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Marcos Antonio Urió*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 126.192.528-90

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Andrea Cristiane*





**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** MARCELO LUIZ SAMPAIO

**Cargo:** DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CPF:** 267.796.808-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55

Status: Em-Curso

Documento: Contrato 121 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - VETOR AUT. - Termo De Ciência.Pdf

Número: a0a8504f-6b76-465c-a435-5dd745a9c002

Data da criação: 23 Julho 2024, 15:57:00

Hash do documento original (SHA256): 6eb44b1577a65374d491d754b2b015748b3fe4b2cf1ae9908789eaf85622025a



## Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCOS ANTONIO URIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:39:37 Token: 47e75dbb-2728-4bc1-817d-c553187dfd25</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcos Antonio Urió</i></p> <p>MARCOS ANTONIO URIO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5545984012481 IP: 200.103.221.221</p> <p>E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 706.928.319-91</p>	

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANDREA CRISTIANE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 15:56:43 Token: 16f19af4-f1b8-4ca8-a43d-7255b9b00452</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Andrea Cristiane</i></p> <p>ANDREA CRISTIANE</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997683023 Localização aproximada: -24.002988, -48.348945</p> <p>E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br IP: 187.45.110.102</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>CPF: 126.192.528-90</p>	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a0a8504f-6b76-465c-a435-5dd745a9c002, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a0a8504f-6b76-465c-a435-5dd745a9c002. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55



By Truora

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCELO LUIZ SAMPAIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 13:25:54 Token: 7001895e-7c82-4646-9173-f0a0b6b59fcc</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcelo Luiz Sampaio</i></p> <p>MARCELO LUIZ SAMPAIO</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997388793 E-mail: marceloperna79@gmail.com CPF: 267.796.808-85</p>	<p>IP: 177.125.38.115 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 13; pt-br; POCO F3 Build/TKQ1.221114.001) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/100.0.4896.127 Mobile Safari/537.36 Xiaomi/MiuiBrowser/13.25.2.2-gn</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:05:09 Token: 3d970e59-208d-48f3-8cb5-16f7979ce9a8</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
---	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 10:21:27 Token: d57310a1-e86f-498f-b136-50ecb3b04603</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a0a8504f-6b76-465c-a435-5dd745a9c002, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a0a8504f-6b76-465c-a435-5dd745a9c002. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55



Assinado  via ZapSign by Truora	Assinatura  FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA
<b>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</b>	
Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:15:25 Token: 6b89feda-4c60-4b91-bff1-d3b2e88783ac	
<b>Pontos de autenticação:</b>	Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Telefone: + 551599353192 E-mail: felipecomprascb@gmail.com CPF: 484.490.788-30	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a0a8504f-6b76-465c-a435-5dd745a9c002, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a0a8504f-6b76-465c-a435-5dd745a9c002. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



CONTRATO 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.119.193-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.192.528-90, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0001-05, com sede na Av. Brasil, nº 1339 – Lojas 2, Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.816-302, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Marcos Antonio Urio**, portador da cédula de identidade RG nº 4.300.398-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801 – Ed. Grand View, Bairro Centro, na cidade de João Bissotto Filho, nº 1656, Bairro Ortizes, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.812-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
01	4	Unid.	Veículo tipo automóvel hatchback, 5 (cinco) portas, cor branca, zero Km, ano de fabricação/modelo, mínimo: 2024/2024.	HYUNDAI / HB20 SENSE	R\$ 87.100,00

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 019/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 348.400,00 (trezentos quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.2. Os bens **deverão possuir garantia mínima de 01 ano**. Os veículos ofertados deverão **possuir assistência técnica dentro de um raio de até 150 km do município**; essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores.

5.2.1. É inviável para a administração a Assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da coordenadoria de patrimônio, materiais e suprimentos, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.3. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações:

#### **6.1.1. Da Contratada:**

a) Entregar o veículo em perfeito estado de conservação, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;





**CONTRATO 121/2024**

- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**6.1.2. Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da **Contratante**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL
- Funcional Programática: 10.301.0013.2092;





- Categoria Econômica: 3.3.90.39

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Marcelo Luiz Sampaio**, Chefe de Manutenção de veículos, inscrito no CPF nº 267.796.808-85.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.





**CONTRATO 121/2024**

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 23 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

*Andrea Cristiane*

*Marcos Antonio Urio*

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde Interina

**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**

Marcos Antonio Urio  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. Robson Cetrin Alves

2. 



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55

Status: Em-Curso

Documento: Contrato 121 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - VETOR AUT.Pdf

Número: b35f74e6-e4a6-49aa-9611-1997d0c46463

Data da criação: 23 Julho 2024, 15:57:00

Hash do documento original (SHA256): 130dafbfe253d48e0954cb3f5e23d438c2ca4784c43a9b809ef45305564b1d12



## Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCOS ANTONIO URIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:39:37 Token: 47e75dbb-2728-4bc1-817d-c553187dfd25</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcos Antonio Urió</i></p> <p>MARCOS ANTONIO URIO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5545984012481 IP: 200.103.221.221</p> <p>E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 706.928.319-91</p>	

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANDREA CRISTIANE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 15:56:43 Token: 16f19af4-f1b8-4ca8-a43d-7255b9b00452</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Andrea Cristiane</i></p> <p>ANDREA CRISTIANE</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997683023 Localização aproximada: -24.002988, -48.348945</p> <p>E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br IP: 187.45.110.102</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>CPF: 126.192.528-90</p>	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b35f74e6-e4a6-49aa-9611-1997d0c46463, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign b35f74e6-e4a6-49aa-9611-1997d0c46463. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55



By Truora

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCELO LUIZ SAMPAIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 13:25:54 Token: 7001895e-7c82-4646-9173-f0a0b6b59fcc</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcelo Luiz Sampaio</i></p> <p>MARCELO LUIZ SAMPAIO</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997388793 E-mail: marceloperna79@gmail.com CPF: 267.796.808-85</p>	<p>IP: 177.125.38.115 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 13; pt-br; POCO F3 Build/TKQ1.221114.001) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/100.0.4896.127 Mobile Safari/537.36 Xiaomi/MiuiBrowser/13.25.2.2-gn</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:05:09 Token: 3d970e59-208d-48f3-8cb5-16f7979ce9a8</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
---	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 10:21:27 Token: d57310a1-e86f-498f-b136-50ecb3b04603</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b35f74e6-e4a6-49aa-9611-1997d0c46463, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign b35f74e6-e4a6-49aa-9611-1997d0c46463. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2024, 13:25:55

Assinado  via ZapSign by Truora

**FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA**

Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:15:25

Token: 6b89feda-4c60-4b91-bff1-d3b2e88783ac

Assinatura



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

## Pontos de autenticação:

Telefone: + 551599353192

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

CPF: 484.490.788-30

Localização aproximada: -23.609344, -48.014950

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b35f74e6-e4a6-49aa-9611-1997d0c46463, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign b35f74e6-e4a6-49aa-9611-1997d0c46463. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ N°:** 46.634.259/0001-95

**CONTRATADA:** IZL – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ N°:** 35.084.639/0001-34

**CONTRATO N:** 122/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024

**VIGÊNCIA:** 23/07/2024– 23/07/2025

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**VALOR:** R\$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 23 de julho de 2024.

### **RESPONSÁVEL:**

**NOME** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**E-MAIL:** saude@capaobonito.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Andrea Cristiane*





### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADA:** IZL – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

**CONTRATO Nº:** 122/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nome:	ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA
CPF:	126.192.528-90
Período de gestão:	2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 23 de julho de 2024.

*Andrea Cristiane*

**Andrea Cristiane Milani Lins Dos Santos**



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22

Status: Assinado

Documento: Contrato 122 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - IZL SERVIÇOS - Dec. E Cad. Resp.Pdf

Número: 162a493e-75af-42cb-aecb-a46f8c309481

Data da criação: 23 Julho 2024, 16:07:41

Hash do documento original (SHA256): 9240ddfecdd524dcf1180d057e28f7bc0123774d299cfb543f83c53a9bf9a6859



## Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>IZILDA DE LOURDES MONDIN</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 09:35:05 Token: 7849bb42-fb8b-41e5-b918-0fcc4a2e842d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Izilda De Lourdes Mondin</i></p> <p>Izilda de Lourdes Mondin</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511976203391 E-mail: izildamondin@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 289.710.118-07</p>	<p>Localização aproximada: -23.737977, -46.552240 IP: 177.78.49.40 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANDREA CRISTIANE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 15:33:05 Token: 403eabc1-2951-432f-8fed-79d5b46717f9</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Andrea Cristiane</i></p> <p>ANDREA CRISTIANE</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997683023 E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 126.192.528-90</p>	<p>Localização aproximada: -24.002988, -48.348945 IP: 187.45.110.102 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 162a493e-75af-42cb-aecb-a46f8c309481, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 162a493e-75af-42cb-aecb-a46f8c309481. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22



By Truora

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCELO LUIZ SAMPAIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 14 Agosto 2024, 19:58:22 Token: 22071bf4-95a2-4e5e-a5b3-9ab56679d2dd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcelo Luiz Sampaio</i></p> <p>MARCELO LUIZ SAMPAIO</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997388793 E-mail: marceloperna79@gmail.com CPF: 267.796.808-85</p>	<p>IP: 170.83.1.37 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 13; pt-br; POCO F3 Build/TKQ1.221114.001) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/100.0.4896.127 Mobile Safari/537.36 Xiaomi/MiuiBrowser/13.25.2.2-gn</p>
---	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:14:05 Token: dd6a5cc6-e227-4937-bba2-23326e5ee2dd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
---	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 09:22:51 Token: a7d28970-960f-4fde-a842-1a3d9f195938</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 162a493e-75af-42cb-aecb-a46f8c309481, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 162a493e-75af-42cb-aecb-a46f8c309481. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22



<b>Assinado</b> via ZapSign by Truora	<b>Assinatura</b>  FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA
<b>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</b>	
Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:16:18 Token: 17e854e5-8be4-47ee-8768-2ad6c10e2a41	
<b>Pontos de autenticação:</b>	Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Telefone: + 551599353192 E-mail: felipecomprascb@gmail.com CPF: 484.490.788-30	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 162a493e-75af-42cb-aecb-a46f8c309481, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 162a493e-75af-42cb-aecb-a46f8c309481. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADO:** IZL – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

**CONTRATO N°:** 122/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 23 de julho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29







**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** MARCELO LUIZ SAMPAIO

**Cargo:** DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CPF:** 267.796.808-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22

Status: Em-Curso

Documento: Contrato 122 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - IZL SERVIÇOS - Termo De Ciência.Pdf

Número: 81873404-6a62-4c7e-a7aa-06ed4ce70fb4

Data da criação: 23 Julho 2024, 16:07:41

Hash do documento original (SHA256): 916346c765c65aca112ca3c976f6ac53d676ceeaf4478c19e39b0a68658c6671



## Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>IZILDA DE LOURDES MONDIN</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 09:35:05 Token: 7849bb42-fb8b-41e5-b918-0fcc4a2e842d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Izilda De Lourdes Mondin</i></p> <p>Izilda de Lourdes Mondin</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511976203391 E-mail: izildamondin@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 289.710.118-07</p>	<p>Localização aproximada: -23.737977, -46.552240 IP: 177.78.49.40 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANDREA CRISTIANE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 15:33:05 Token: 403eabc1-2951-432f-8fed-79d5b46717f9</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Andrea Cristiane</i></p> <p>ANDREA CRISTIANE</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997683023 E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 126.192.528-90</p>	<p>Localização aproximada: -24.002988, -48.348945 IP: 187.45.110.102 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 81873404-6a62-4c7e-a7aa-06ed4ce70fb4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 81873404-6a62-4c7e-a7aa-06ed4ce70fb4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22



By Truora

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCELO LUIZ SAMPAIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 14 Agosto 2024, 19:58:22 Token: 22071bf4-95a2-4e5e-a5b3-9ab56679d2dd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcelo Luiz Sampaio</i></p> <p>Marcelo Luiz Sampaio</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997388793 E-mail: marceloperna79@gmail.com CPF: 267.796.808-85</p>	<p>IP: 170.83.1.37 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 13; pt-br; POCO F3 Build/TKQ1.221114.001) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/100.0.4896.127 Mobile Safari/537.36 Xiaomi/MiuiBrowser/13.25.2.2-gn</p>
---	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:14:05 Token: dd6a5cc6-e227-4937-bba2-23326e5ee2dd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
---	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 09:22:51 Token: a7d28970-960f-4fde-a842-1a3d9f195938</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 81873404-6a62-4c7e-a7aa-06ed4ce70fb4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 81873404-6a62-4c7e-a7aa-06ed4ce70fb4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22



<b>Assinado</b> via ZapSign by Truora	<b>Assinatura</b>  FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA
<b>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</b>	
Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:16:18 Token: 17e854e5-8be4-47ee-8768-2ad6c10e2a41	
<b>Pontos de autenticação:</b>	Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Telefone: + 551599353192 E-mail: felipecomprascb@gmail.com CPF: 484.490.788-30	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 81873404-6a62-4c7e-a7aa-06ed4ce70fb4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 81873404-6a62-4c7e-a7aa-06ed4ce70fb4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



CONTRATO 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA IZL –  
SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.119.193-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.192.528-90, residente e domiciliada neste município de Capão Bonito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IZL – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.639/0001-34, com sede na Rua Albino Demarchi, nº 149 – 2º Andar, Bairro Jardim Andrea Demarchi, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-310, neste ato representada por sua Proprietária, **Sra. Izilda de Lourdes Mondin**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.499.435-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 289.71.118-7, residente e domiciliada na Rua Nicolau Singer, nº 60, Bairro Demarchi, no município de São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-310, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
02	1	Unid	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DIESEL, TURBINADA, NO MÍNIMO 190 CV DE POTÊNCIA, UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4	MITSUBISHI / L200 GLS	R\$ 227.450,00

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 019/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.2. Os bens **deverão possuir garantia mínima de 01 ano**. Os veículos ofertados deverão **possuir assistência técnica dentro de um raio de até 150 km do município**; essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores.

5.2.1. É inviável para a administração a Assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da coordenadoria de patrimônio, materiais e suprimentos, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.3. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações:

#### **6.1.1. Da Contratada:**

a) Entregar o veículo em perfeito estado de conservação, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;





## CONTRATO 122/2024

- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

### 6.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da **Contratante**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL
- Funcional Programática: 10.301.0013.2092;





- Categoria Econômica: 3.3.90.39

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Marcelo Luiz Sampaio**, Chefe de Manutenção de veículos, inscrito no CPF nº 267.796.808-85.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.





**CONTRATO 122/2024**

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 23 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

*Andrea Cristiane*

*Izilda De Lourdes Mondin*

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde Interina

**IZL – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

Izilda de Lourdes Mondin  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. Robson Cetrin Alves

2. 



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22

Status: Em-Curso

Documento: Contrato 122 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - IZL SERVIÇOS.Pdf

Número: d28da17f-5f41-4170-b393-7bf746ff6251

Data da criação: 23 Julho 2024, 16:07:41

Hash do documento original (SHA256): 614a6d2f1e194cbac7665b0dbe478b6d214df6563b11feeb38eac39c1037fbd6



## Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>IZILDA DE LOURDES MONDIN</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 09:35:05 Token: 7849bb42-fb8b-41e5-b918-0fcc4a2e842d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Izilda De Lourdes Mondin</i></p> <p>Izilda de Lourdes Mondin</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511976203391 E-mail: izildamondin@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 289.710.118-07</p>	<p>Localização aproximada: -23.737977, -46.552240 IP: 177.78.49.40 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANDREA CRISTIANE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 15:33:05 Token: 403eabc1-2951-432f-8fed-79d5b46717f9</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Andrea Cristiane</i></p> <p>ANDREA CRISTIANE</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997683023 E-mail: saude@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 126.192.528-90</p>	<p>Localização aproximada: -24.002988, -48.348945 IP: 187.45.110.102 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d28da17f-5f41-4170-b393-7bf746ff6251, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign d28da17f-5f41-4170-b393-7bf746ff6251. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22



By Truora

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCELO LUIZ SAMPAIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 14 Agosto 2024, 19:58:22</p> <p>Token: 22071bf4-95a2-4e5e-a5b3-9ab56679d2dd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marcelo Luiz Sampaio</i></p> <p>Marcelo Luiz Sampaio</p>
---	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997388793</p> <p>E-mail: marceloperna79@gmail.com</p> <p>CPF: 267.796.808-85</p>	<p>IP: 170.83.1.37</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 13; pt-br; POCO F3 Build/TKQ1.221114.001) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/100.0.4896.127 Mobile Safari/537.36</p> <p>Xiaomi/MiuiBrowser/13.25.2.2-gn</p>
---	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:14:05</p> <p>Token: dd6a5cc6-e227-4937-bba2-23326e5ee2dd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
--	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997424054</p> <p>E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -23.609344, -48.014950</p> <p>IP: 177.125.36.30</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	--

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Julho 2024, 09:22:51</p> <p>Token: a7d28970-960f-4fde-a842-1a3d9f195938</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
---	--

<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515997921729</p> <p>E-mail: robsoncetrin@hotmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	--

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d28da17f-5f41-4170-b393-7bf746ff6251, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign d28da17f-5f41-4170-b393-7bf746ff6251. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2024, 19:58:22



<b>Assinado</b> via ZapSign by Truora	<b>Assinatura</b>  FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA
<b>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</b> Data e hora da assinatura: 23 Julho 2024, 16:16:18 Token: 17e854e5-8be4-47ee-8768-2ad6c10e2a41	
<b>Pontos de autenticação:</b>	Localização aproximada: -23.609344, -48.014950 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Telefone: + 551599353192 E-mail: felipecomprascb@gmail.com CPF: 484.490.788-30	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d28da17f-5f41-4170-b393-7bf746ff6251, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign d28da17f-5f41-4170-b393-7bf746ff6251. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ N°:** 46.634.259/0001-95

**CONTRATADA:** ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ N°:** 25.240.778/0001-07

**CONTRATO N:** 123/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024

**VIGÊNCIA:** 26/07/2024– 26/07/2025

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**VALOR:** R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

### **RESPONSÁVEL:**

**NOME:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**E-MAIL:** assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Romano José De Oliveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

FONE: (15) 3543-9900

licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura\_cb



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADA:** ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CONTRATO Nº:** 123/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van")**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nome:	ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF:	290.430.988-84
Período de gestão:	2023-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

*Romano José De Oliveira*

**Romano José De Oliveira**



# Contrato 123 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SA ÚDE - ALLMA - Dec. e Cad. Resp.pdf

Documento número a915263f-0ad3-4b8d-8d49-270e5541d2c6



## Assinaturas

✓ ALESSANDRO TONIELLO  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.74.190.53 / Geolocalização: -21.197988, -47.768956  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/127.0.0.0  
Data e hora: Julho 29, 2024, 11:17:57  
CPF: 104.651.418-03  
E-mail: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
ZapSign Token: a6cfaf0e-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-b490f3dd3171

*Alessandro Toniello*

Assinatura de ALESSANDRO TONIELLO

✓ Romano José de Oliveira  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:36:22  
CPF: 290.430.988-84  
E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515996611121  
ZapSign Token: dc710988-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-395f767b1723

*Romano José De Oliveira*

Assinatura de Romano José de Oliveira



**Patricia Baptista da Silveira**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 09:20:24  
CPF: 152.471.678-21  
E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br  
Telefone: + 5515997031989  
ZapSign Token: cfc2f9af-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-9e4540c8b04e

Assinatura de Patricia Baptista da Silveira



**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 14:55:58  
CPF: 076.830.478-48  
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997424054  
ZapSign Token: 589a8cea-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-6065a3539517

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA  
FILHO



**ROBSON CETRIN ALVES**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:37:04  
CPF: 331.726.568-02  
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997921729  
ZapSign Token: e9f39150-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-ca8be8ba6323

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 26, 2024, 16:24:33

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: e01681f2-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-e4fe41ac926f

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

4d798c0f1695afef25f6ce2142c73ae44ccbf09b1da5970c4f731d32ef9865c2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a915263f-0ad3-4b8d-8d49-270e5541d2c6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a915263f-0ad3-4b8d-8d49-270e5541d2c6, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADO:** ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**CONTRATO N°:** 123/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van")**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 126.192.528-90

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

**Pela contratada:**

**Nome:** ALESSANDRO TONIELLO

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 104.651.418-03

**E-mail:** [licitacao@grupoallmamilazzo.com.br](mailto:licitacao@grupoallmamilazzo.com.br); [carlos.alberto@grupoallma.com.br](mailto:carlos.alberto@grupoallma.com.br)

**Telefone:** (16) 98129-0319

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Alessandro Toniello*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Romano José De Oliveira*





**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** PATRÍCIA BAPTISTA DA SILVEIRA

**Cargo:** Editora Chefe

**CPF:** 152.471.678-21

**E-mail:** [assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Carlos Pereira Barbosa Filho*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Contrato 123 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SA ÚDE - ALLMA - Termo de Ciência.pdf

Documento número 428ccdb9-be77-409c-be07-297e37fde724



## Assinaturas

✓ ALESSANDRO TONIELLO  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.74.190.53 / Geolocalização: -21.197988, -47.768956  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/127.0.0.0  
Data e hora: Julho 29, 2024, 11:17:57  
CPF: 104.651.418-03  
E-mail: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br (autenticado  
com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
ZapSign Token: a6cfaf0e-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-b490f3dd3171

*Alessandro Toniello*

Assinatura de ALESSANDRO TONIELLO

✓ Romano José de Oliveira  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:36:22  
CPF: 290.430.988-84  
E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br (autenticado  
com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515996611121  
ZapSign Token: dc710988-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-395f767b1723

*Romano José De Oliveira*

Assinatura de Romano José de Oliveira



**Patricia Baptista da Silveira**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 09:20:24  
CPF: 152.471.678-21  
E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br  
Telefone: + 5515997031989  
ZapSign Token: cfc2f9af-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-9e4540c8b04e

Assinatura de Patricia Baptista da Silveira



**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 14:55:58  
CPF: 076.830.478-48  
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997424054  
ZapSign Token: 589a8cea-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-6065a3539517

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA  
FILHO



**ROBSON CETRIN ALVES**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:37:04  
CPF: 331.726.568-02  
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997921729  
ZapSign Token: e9f39150-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-ca8be8ba6323

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 26, 2024, 16:24:33

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: e01681f2-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-e4fe41ac926f

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

0561e7e1a7d8b082ab00b4556fc30a56e3191b55fa3ffc6065a17cfb69775da5

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=428ccdb9-be77-409c-be07-297e37fde724>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 428ccdb9-be77-409c-be07-297e37fde724, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





CONTRATO 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA ALLMA  
MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o **Sr. Romano José de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.819.284-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.430.988-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.240.778/0001-07, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1631, Bairro Pq. Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.095-000, neste ato representada por **Alessandro Toniello**, portador da cédula de identidade RG nº 17.201.398 SSP/SP e inscrito no CPF nº 104.651.418-03, residente e domiciliado na Av. Adelmo Perdiza, nº 1231, Res. Florida, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.026-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van")**, para **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
04	1	Und.	VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA TRANSPORTE; CAPACIDADE PARA 07 LUGARES	CITROEN / AIRCROSS 7	R\$ 118.500,00

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 019/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## CONTRATO 123/2024

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.2. Os bens **deverão possuir garantia mínima de 01 ano**. Os veículos ofertados deverão **possuir assistência técnica dentro de um raio de até 150 km do município**; essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores.

5.2.1. É inviável para a administração a Assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da coordenadoria de patrimônio, materiais e suprimentos, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.3. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações:

#### 6.1.1. Da Contratada:

a) Entregar o veículo em perfeito estado de conservação, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas,





**CONTRATO 123/2024**

prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**6.1.2. Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;





II - Concordata;

III - insolvência;

IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

V - Inobservância de dispositivos legais;

VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da **Contratante**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL
- Funcional Programática: 08.244.0004.2028; 08.244.0004.2034; 08.244.0004.2029; 08.122.0004.2035
- Categoria Econômica: 4.4.90.52





### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sra. Patrícia Baptista da Silveira**, Editora Chefe, inscrita no CPF nº 152.471.678-21.

### **CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.





**CONTRATO 123/2024**

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 26 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

*Romano José De Oliveira*

*Alessandro Toniello*

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

**ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Romano José de Oliveira

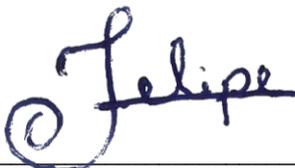
Alessandro Toniello

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. Robson Cetrin Alves

2. 



# Contrato 123 24 - PE 019 24 - Aquis. Ve3culo - SA 3UDE - ALLMA.pdf

Documento n3mero ffe7e7cc-bba1-4cbb-9a31-b3ad2a53b3f2



## Assinaturas



ALESSANDRO TONIELLO  
Assinou

Pontos de autentica33o:  
Assinatura na tela  
C3digo enviado por e-mail  
IP: 177.74.190.53 / Geolocaliza33o: -21.197988, -47.768956  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/127.0.0.0  
Data e hora: Julho 29, 2024, 11:17:57  
CPF: 104.651.418-03  
E-mail: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br (autenticado  
com c3digo 3nico enviado exclusivamente a este e-mail)  
ZapSign Token: a6cfaf0e-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-b490f3dd3171

*Alessandro Toniello*

Assinatura de ALESSANDRO TONIELLO



Romano Jos3 de Oliveira  
Assinou

Pontos de autentica33o:  
Assinatura na tela  
C3digo enviado por e-mail  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:36:22  
CPF: 290.430.988-84  
E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br (autenticado  
com c3digo 3nico enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515996611121  
ZapSign Token: dc710988-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-395f767b1723

*Romano Jos3 De Oliveira*

Assinatura de Romano Jos3 de Oliveira



**Patricia Baptista da Silveira**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 09:20:24  
CPF: 152.471.678-21  
E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br  
Telefone: + 5515997031989  
ZapSign Token: cfc2f9af-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-9e4540c8b04e

Assinatura de Patricia Baptista da Silveira



**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 14:55:58  
CPF: 076.830.478-48  
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997424054  
ZapSign Token: 589a8cea-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-6065a3539517

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA  
FILHO



**ROBSON CETRIN ALVES**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:37:04  
CPF: 331.726.568-02  
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997921729  
ZapSign Token: e9f39150-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-ca8be8ba6323

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 26, 2024, 16:24:33

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: e01681f2-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-e4fe41ac926f

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

a8d1a92e3c8fd20c8964a3f3540a815e2bb674ff0acddfe36ebf04a64cfa360a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ffefe7cc-bba1-4cbb-9a31-b3ad2a53b3f2>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação ffefe7cc-bba1-4cbb-9a31-b3ad2a53b3f2, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADO:** MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

**CONTRATO N°:** 124/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 126.192.528-90

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

**Pela contratada:**

**Nome:** CAMILE VIANNA FREITAS

**Cargo:** PROPRIETÁRIA

**CPF:** 928.915.865-49

**E-mail:** financeiro@mabeveiculos.com.br

**Telefone:** (71) 2137-8851

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Camile Vianna Freitas*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Romano José De Oliveira*





**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** PATRÍCIA BAPTISTA DA SILVEIRA

**Cargo:** Editora Chefe

**CPF:** 152.471.678-21

**E-mail:** [assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Carlos Pereira Barbosa Filho*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Contrato 124 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SA ÚDE - MABELE - ALLMA - Termo de Ciência.pdf

Documento número 5ed8aff1-0d0d-48c6-adc7-9902e42e00c3



## Assinaturas

✓ Camile Vianna Freitas  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 179.182.28.220 / Geolocalização: -12.907315, -38.341837  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 30, 2024, 10:18:41  
CPF: 928.915.865-49  
E-mail: financeiro@mabeleveiculos.com.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
ZapSign Token: f21abcbe-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-cc251b37df13

Assinatura de Camile Vianna Freitas

✓ Romano José de Oliveira  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:45:09  
CPF: 290.430.988-84  
E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br (autenticado  
com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515996611121  
ZapSign Token: fbf7f957-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-05bccdb9b6aa

Assinatura de Romano José de Oliveira



**Patricia Baptista da Silveira**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 09:15:41  
CPF: 152.471.678-21  
E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br  
Telefone: + 5515997031989  
ZapSign Token: 1cdf9c7f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-83f5ad162c15

Assinatura de Patricia Baptista da Silveira



**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 14:56:54  
CPF: 076.830.478-48  
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997424054  
ZapSign Token: 5504db6f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-1ca4b13f8238

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA  
FILHO



**Robson Cetrin Alves**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.247.111.243 / Geolocalização: -24.021081, -48.440876  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Julho 28, 2024, 14:42:49  
CPF: 331.726.568-02  
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 551599792172  
ZapSign Token: 7faa9d28-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-21c92eb99756

Assinatura de Robson Cetrin Alves



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Julho 26, 2024, 17:11:10

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: be2a7173-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-2e92737decb1

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

3694b969ab69a448d3e73c33e18a1700db8cc559a351ab553d843b37ded036e2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5ed8aff1-0d0d-48c6-adc7-9902e42e00c3>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5ed8aff1-0d0d-48c6-adc7-9902e42e00c3, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ N°:** 46.634.259/0001-95

**CONTRATADA:** MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

**CNPJ N°:** 35.457.127/0001-19

**CONTRATO N:** 124/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024

**VIGÊNCIA:** 26/07/2024– 26/07/2025

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**VALOR:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

### **RESPONSÁVEL:**

**NOME:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**E-MAIL:** assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Romano José De Oliveira*





## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADA:** MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

**CONTRATO Nº:** 124/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van")**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nome:	ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF:	290.430.988-84
Período de gestão:	2023-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

*Romano José De Oliveira*

**Romano José De Oliveira**



# Contrato 124 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SA ÚDE - MABELE - Dec. e Cad. Resp.pdf

Documento número 2b3cd1ae-b05b-44fa-af0b-ae3f29897b16



## Assinaturas

✓ Camile Vianna Freitas  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 179.182.28.220 / Geolocalização: -12.907315, -38.341837  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 30, 2024, 10:18:41  
CPF: 928.915.865-49  
E-mail: financeiro@mabeleveiculos.com.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
ZapSign Token: f21abcbe-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-cc251b37df13

*Camile Vianna Freitas*

Assinatura de Camile Vianna Freitas

✓ Romano José de Oliveira  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:45:09  
CPF: 290.430.988-84  
E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br (autenticado  
com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515996611121  
ZapSign Token: fbf7f957-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-05bccdb9b6aa

*Romano José De Oliveira*

Assinatura de Romano José de Oliveira



**Patricia Baptista da Silveira**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 09:15:41  
CPF: 152.471.678-21  
E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br  
Telefone: + 5515997031989  
ZapSign Token: 1cdf9c7f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-83f5ad162c15

Assinatura de Patricia Baptista da Silveira



**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 14:56:54  
CPF: 076.830.478-48  
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997424054  
ZapSign Token: 5504db6f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-1ca4b13f8238

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA  
FILHO



**Robson Cetrin Alves**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.247.111.243 / Geolocalização: -24.021081, -48.440876  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Julho 28, 2024, 14:42:49  
CPF: 331.726.568-02  
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 551599792172  
ZapSign Token: 7faa9d28-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-21c92eb99756

Assinatura de Robson Cetrin Alves



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 26, 2024, 17:11:10

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: be2a7173-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-2e92737decb1

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

01342af039b24edc647f59492a6fee594187d55cffc2ac20cb5ac49a3bbd310c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=2b3cd1ae-b05b-44fa-af0b-ae3f29897b16>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 2b3cd1ae-b05b-44fa-af0b-ae3f29897b16, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





CONTRATO 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA MABELE  
VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o **Sr. Romano José de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.819.284-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.430.988-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Bairro Centro, na cidade de Lauro Freitas/BA, CEP: 42.702-400, neste ato representada por sua Proprietária, **Sra. Camile Vianna Freitas**, portadora da cédula de identidade RG nº 822.091.208 e inscrita no CPF nº 928.915.865-49, residente e domiciliada na Av. Luiz Viana Filho, nº 6312, apto. 102, Bairro Patamares, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.680-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
03	01	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 09+1+1 COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA TRASEIRA DO VEÍCULO E BOX PARA FIXAÇÃO DE 1 CADEIRA DE RODA	Ford /Transit L3H2 com acessibilidade	315.000,00

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 019/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## CONTRATO 124/2024

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.2. Os bens **deverão possuir garantia mínima de 01 ano**. Os veículos ofertados deverão **possuir assistência técnica dentro de um raio de até 150 km do município**; essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores.

5.2.1. É inviável para a administração a Assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da coordenadoria de patrimônio, materiais e suprimentos, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.3. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações:

#### 6.1.1. Da Contratada:

a) Entregar o veículo em perfeito estado de conservação, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas,





**CONTRATO 124/2024**

prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**6.1.2. Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;





- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da **Contratante**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL
- Funcional Programática: 08.244.0004.2028; 08.244.0004.2034; 08.244.0004.2029; 08.122.0004.2035
- Categoria Econômica: 4.4.90.52





### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sra. Patrícia Baptista da Silveira**, Editora Chefe, inscrita no CPF nº 152.471.678-21.

### **CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.





**CONTRATO 124/2024**

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 26 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

*Romano José De Oliveira*

*Camile Vianna Freitas*

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

**MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

Romano José de Oliveira

Camile Vianna Freitas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. Robson Cetrin Alves

2. 



# Contrato 124 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SA ÚDE - MABELE.pdf

Documento número 63a6f1b5-20e1-487a-aa1d-289fb25dfa99



## Assinaturas

✓ Camile Vianna Freitas  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 179.182.28.220 / Geolocalização: -12.907315, -38.341837  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 30, 2024, 10:18:41  
CPF: 928.915.865-49  
E-mail: financeiro@mabeleveiculos.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
ZapSign Token: f21abcbe-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-cc251b37df13

*Camile Vianna Freitas*

Assinatura de Camile Vianna Freitas

✓ Romano José de Oliveira  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 26, 2024, 16:45:09  
CPF: 290.430.988-84  
E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515996611121  
ZapSign Token: fbf7f957-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-05bccdb9b6aa

*Romano José De Oliveira*

Assinatura de Romano José de Oliveira



**Patricia Baptista da Silveira**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 170.245.217.0  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 09:15:41  
CPF: 152.471.678-21  
E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br  
Telefone: + 5515997031989  
ZapSign Token: 1cdf9c7f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-83f5ad162c15

Assinatura de Patricia Baptista da Silveira



**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Julho 29, 2024, 14:56:54  
CPF: 076.830.478-48  
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997424054  
ZapSign Token: 5504db6f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-1ca4b13f8238

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA  
FILHO



**Robson Cetrin Alves**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 170.247.111.243 / Geolocalização: -24.021081, -48.440876  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Julho 28, 2024, 14:42:49  
CPF: 331.726.568-02  
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 551599792172  
ZapSign Token: 7faa9d28-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-21c92eb99756

Assinatura de Robson Cetrin Alves



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 26, 2024, 17:11:10

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: be2a7173-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-2e92737decb1

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

7b89ef1463de805bb93a632f182fa3cf3aad69b9171acdd14d8dd0bb4f14dbdf

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=63a6f1b5-20e1-487a-aa1d-289fb25dfa99>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 63a6f1b5-20e1-487a-aa1d-289fb25dfa99, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ N°:** 46.634.259/0001-95

**CONTRATADA:** LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA

**CNPJ N°:** 52.306.879/0001-06

**CONTRATO N:** 133/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024

**VIGÊNCIA:** 13/08/2024 – 13/08/2025

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**VALOR:** R\$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 13 de agosto de 2024.

### **RESPONSÁVEL:**

**NOME:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**E-MAIL:** assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
*Romano José De Oliveira*





### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADA:** LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA

**CONTRATO Nº:** 133/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “MiniVan”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nome:	ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF:	290.430.988-84
Período de gestão:	2023-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 13 de agosto de 2024.

*Romano José De Oliveira*

**Romano José De Oliveira**



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

Status: Assinado

Documento: Contrato 133 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - LDCOMERCIO - Dec. E Cad. Resp.Pdf

Número: 81c32995-23fa-4fec-846d-ff8d66885ec4

Data da criação: 13 Agosto 2024, 11:19:02

Hash do documento original (SHA256): 06eecd50cc876541546e053d5d48e91e94e797684ec235854bf74b3d071af463



## Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LUCAS ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 14 Agosto 2024, 13:33:39 Token: c377d96d-b22c-4f76-a825-4082a6889dd4</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Lucas Alves</i></p> <p>LUCAS ALVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5514991534144 E-mail: ldlicitacoes2023@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 446.685.148-45</p>	<p>Localização aproximada: -22.758160, -48.588797 IP: 187.109.145.35 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 14:17:49 Token: 2ce480ee-087e-4318-9cc1-e7df519384c0</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Romano José De Oliveira</i></p> <p>Romano José de Oliveira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515996611121 E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 290.430.988-84</p>	<p>IP: 170.245.217.0 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 81c32995-23fa-4fec-846d-ff8d66885ec4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 81c32995-23fa-4fec-846d-ff8d66885ec4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>PATRICIA BAPTISTA DA SILVEIRA</b> Data e hora da assinatura: 19 Agosto 2024, 08:50:13 Token: 389f4b1b-5aaa-4743-80a0-edde758440f6</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Patricia Baptista da Silveira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997031989 E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br CPF: 152.471.678-21</p>	<p>IP: 170.245.217.0 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36 Edg/127.0.0.0</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b> Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 15:11:17 Token: aa898982-e8ec-48bd-98e9-bb03c78cd677</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b> Data e hora da assinatura: 15 Agosto 2024, 08:14:13 Token: 79cc260d-6f6b-4c4e-83a6-afdeb2a6425f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 81c32995-23fa-4fec-846d-ff8d66885ec4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 81c32995-23fa-4fec-846d-ff8d66885ec4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

Assinado  via ZapSign by Truora

**FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA**

Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 13:07:39

Token: c9ec38cb-1c62-468a-8e75-46a68c9e3488

Assinatura



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

## Pontos de autenticação:

Telefone: + 551599353192

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

CPF: 484.490.788-30

Localização aproximada: -24.002560, -48.349184

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 81c32995-23fa-4fec-846d-ff8d66885ec4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 81c32995-23fa-4fec-846d-ff8d66885ec4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADO:** LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA

**CONTRATO Nº:** 133/2024

**OBJETO:** Aquisição de **Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo “Pick-up”, Veículo utilitário Cabine Dupla “4x4”, Veículo tipo “Van”, Veículo tipo “Mini Van”)**, para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 13 de agosto de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 126.192.528-90

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

**Pela contratada:**

**Nome:** LUCAS ALVES JUNIOR

**Cargo:** PROPRIETÁRIO

**CPF:** 446.685.148-45

**E-mail:** ldlicitacoes2023@hotmail.com

**Telefone:** (14) 99153-4144

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Lucas Alves*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CPF:** 290.430.988-84

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Romano José De Oliveira*





**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** PATRÍCIA BAPTISTA DA SILVEIRA

**Cargo:** Editora Chefe

**CPF:** 152.471.678-21

**E-mail:** [assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Carlos Pereira Barbosa Filho*

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

Status: Em-Curso

Documento: Contrato 133 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - LDCOMERCIO - Termo De Ciência.Pdf

Número: a4582d56-df0b-4308-8763-748f6d4027e7

Data da criação: 13 Agosto 2024, 11:19:02

Hash do documento original (SHA256): 4ca65123ea54e73684b3a1fc5be729a594a8578a89350c634b8bbc7efb07cc22



## Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LUCAS ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 14 Agosto 2024, 13:33:39 Token: c377d96d-b22c-4f76-a825-4082a6889dd4</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Lucas Alves</i></p> <p>LUCAS ALVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5514991534144 E-mail: ldlicitacoes2023@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 446.685.148-45</p>	<p>Localização aproximada: -22.758160, -48.588797 IP: 187.109.145.35 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 14:17:49 Token: 2ce480ee-087e-4318-9cc1-e7df519384c0</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Romano José De Oliveira</i></p> <p>Romano José de Oliveira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515996611121 E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 290.430.988-84</p>	<p>IP: 170.245.217.0 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a4582d56-df0b-4308-8763-748f6d4027e7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a4582d56-df0b-4308-8763-748f6d4027e7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>PATRICIA BAPTISTA DA SILVEIRA</b> Data e hora da assinatura: 19 Agosto 2024, 08:50:13 Token: 389f4b1b-5aaa-4743-80a0-edde758440f6</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Patricia Baptista da Silveira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997031989 E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br CPF: 152.471.678-21</p>	<p>IP: 170.245.217.0 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36 Edg/127.0.0.0</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b> Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 15:11:17 Token: aa898982-e8ec-48bd-98e9-bb03c78cd677</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b> Data e hora da assinatura: 15 Agosto 2024, 08:14:13 Token: 79cc260d-6f6b-4c4e-83a6-afdeb2a6425f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a4582d56-df0b-4308-8763-748f6d4027e7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a4582d56-df0b-4308-8763-748f6d4027e7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13



<b>Assinado</b> via ZapSign by Truora	<b>Assinatura</b>  FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA
<b>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</b>	
Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 13:07:39 Token: c9ec38cb-1c62-468a-8e75-46a68c9e3488	
<b>Pontos de autenticação:</b>	Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36
Telefone: + 551599353192 E-mail: felipecomprascb@gmail.com CPF: 484.490.788-30	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a4582d56-df0b-4308-8763-748f6d4027e7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a4582d56-df0b-4308-8763-748f6d4027e7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



CONTRATO 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA LD  
COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o **Sr. Romano José de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.819.284-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.430.988-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.306.879/0001-06, com sede na Rua Alberto Virgílio Cuter, nº 82, Conj. Residencial Jabota, município de Botucatu/SP, CEP; 18.605-418, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Lucas Alves Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 59.723.702-5 e inscrita no CPF nº 446.685.148-45, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van")**, para **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
05	01	Unid.	Veículo utilitário cabine simples	FIAT STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3	R\$ 105.050,00

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 019/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## CONTRATO 133/2024

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.2. Os bens **deverão possuir garantia mínima de 01 ano**. Os veículos ofertados deverão **possuir assistência técnica dentro de um raio de até 150 km do município**; essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores.

5.2.1. É inviável para a administração a Assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da coordenadoria de patrimônio, materiais e suprimentos, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.3. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações:

#### 6.1.1. Da Contratada:

a) Entregar o veículo em perfeito estado de conservação, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas,





**CONTRATO 133/2024**

prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**6.1.2. Da Contratante:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;





II - Concordata;

III - insolvência;

IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

V - Inobservância de dispositivos legais;

VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da **Contratante**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL
- Funcional Programática: 08.244.0004.2029; 08.122.0004.2035
- Categoria Econômica: 4.4.90.52





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sra. Patrícia Baptista da Silveira**, Editora Chefe, inscrita no CPF nº 152.471.678-21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de





**CONTRATO 133/2024**

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 13 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

*Romano José De Oliveira*

*Lucas Alves*

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Romano José de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

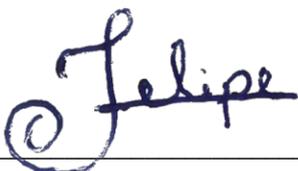
**LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

Lucas Alves Junior

Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1. Robson Cetrin Alves

2. 



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

Status: Em-Curso

Documento: Contrato 133 24 - PE 019 24 - Aquis. Veículo - SAÚDE - LDCOMERCIO.Pdf

Número: 15ef3873-68e3-4abd-a96f-b8bf94d8664d

Data da criação: 13 Agosto 2024, 11:19:02

Hash do documento original (SHA256): 08738a0eb5b7be3f0e658d2e76dc12badec68c0e23dc626ce77b92dcd0980afa



## Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LUCAS ALVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 14 Agosto 2024, 13:33:39 Token: c377d96d-b22c-4f76-a825-4082a6889dd4</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Lucas Alves</i></p> <p>LUCAS ALVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5514991534144 E-mail: ldlicitacoes2023@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 446.685.148-45</p>	<p>Localização aproximada: -22.758160, -48.588797 IP: 187.109.145.35 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 14:17:49 Token: 2ce480ee-087e-4318-9cc1-e7df519384c0</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Romano José De Oliveira</i></p> <p>Romano José de Oliveira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5515996611121 E-mail: compras.social@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 290.430.988-84</p>	<p>IP: 170.245.217.0 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 15ef3873-68e3-4abd-a96f-b8bf94d8664d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 15ef3873-68e3-4abd-a96f-b8bf94d8664d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>PATRICIA BAPTISTA DA SILVEIRA</b> Data e hora da assinatura: 19 Agosto 2024, 08:50:13 Token: 389f4b1b-5aaa-4743-80a0-edde758440f6</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Patricia Baptista da Silveira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997031989 E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br CPF: 152.471.678-21</p>	<p>IP: 170.245.217.0 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36 Edg/127.0.0.0</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b> Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 15:11:17 Token: aa898982-e8ec-48bd-98e9-bb03c78cd677</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROBSON CETRIN ALVES</b> Data e hora da assinatura: 15 Agosto 2024, 08:14:13 Token: 79cc260d-6f6b-4c4e-83a6-afdeb2a6425f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>ROBSON CETRIN ALVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.36.30 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 15ef3873-68e3-4abd-a96f-b8bf94d8664d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 15ef3873-68e3-4abd-a96f-b8bf94d8664d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2024, 08:50:13

Assinado  via ZapSign by Truora

**FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA**

Data e hora da assinatura: 13 Agosto 2024, 13:07:39

Token: c9ec38cb-1c62-468a-8e75-46a68c9e3488

Assinatura



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

## Pontos de autenticação:

Telefone: + 551599353192

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

CPF: 484.490.788-30

Localização aproximada: -24.002560, -48.349184

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 15ef3873-68e3-4abd-a96f-b8bf94d8664d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 15ef3873-68e3-4abd-a96f-b8bf94d8664d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.